

SUMÁRIO

1.	OBJETIVOS.....	2
2.	ÂMBITO.....	2
3.	CONCEITOS	2
4.	NORMAS APLICÁVEIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
5.	INSTRUÇÕES GERAIS / PROCEDIMENTOS.....	3
6.	ALTERAÇÕES	5
7.	REGISTROS NÃO SISTÊMICOS (CONTROLE)	5
8.	ANEXOS.....	5

1. OBJETIVOS

Estabelecer os critérios para homologação de material fornecido para as empresas do grupo DME Poços de Caldas, em conformidade com as especificações técnicas existentes para cada material. Esses critérios somente se aplicam a fornecedores fabricantes previamente cadastrados na DME.

Estabelecer critérios para homologação de material que serão doados ou fornecidos por empreiteiras ou prestadores de serviços da DME em execução de loteamentos ou outro serviço.

Estão estabelecidos em especificações técnicas para cada material, todos os requisitos, ensaios, desenhos e demais exigências a serem apresentadas pelos fornecedores para atendimento a homologação e posterior fornecimento.

2. ÂMBITO

Essa norma se aplica a DME Distribuição S/A - DMED , a DME Energética S/A – DMEE e aos fabricantes que quiserem participar do processo de homologação.

3. CONCEITOS

3.1. Para efeito deste documento são utilizadas as seguintes definições:

3.1.1. **Especificação Técnica – ET:** Documento exclusivo de cada material onde contêm todos os requisitos, ensaios, desenhos e demais exigências a serem contempladas.

3.1.2. **Avaliação Técnica - AT:** Parte do processo de homologação técnica de fornecedores, que consiste em análise documental e visita técnica às instalações do fornecedor, com o objetivo de verificar, através de evidências objetivas, sua capacitação para fornecer produtos com a qualidade requerida pela DME.

A convocação para realização de AT deverá ser feita com (30) trinta dias de antecedência da data da visita técnica, pelo fornecedor.

A avaliação técnica será realizada tendo como referencia a ET do material em homologação.

3.1.3. **Certificado de Homologação:** Documento que será gerado aos fornecedores que tiverem seus materiais homologados. Fará parte do cadastro do fornecedor junto a DME.

3.1.4. **Fornecedor:** Considera-se fornecedor o fabricante que tiver o material homologado pela DME.

Caso o material seja fornecido por terceiros ou representantes que não o próprio fabricante, para efeitos de homologação será considerado o material a ser homologado.

3.1.5. **Fornecedor cadastrado:** São fornecedores cadastrados no sistema da DME para efeitos de homologação aquele que possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

3.1.6. **Fornecedor com material homologado:** São fornecedores aprovados na Avaliação Técnica e/ou Inspeção

Aquele fornecedor que tem relatórios dos ensaios exigidos do material de acordo com a ET, realizados em laboratórios oficiais ou de reconhecida capacidade técnico ou próprio aprovados pela DME, e também mediante acompanhamento.

3.1.7. **Gerencia de Laboratório – GL:** Setor da DME responsável pela homologação e inspeção dos materiais adquiridos.

NOTA: Por “acompanhamento da DME”, entenda-se a presença de seu inspetor credenciado, durante realização dos ensaios de tipo, rotina ou especiais.

A critério da DME, o acompanhamento dos ensaios poderá ser substituído pela análise de relatórios dos ensaios efetuados.

4. NORMAS APLICÁVEIS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não Aplicável.

5. INSTRUÇÕES GERAIS / PROCEDIMENTOS

5.1. Procedimento para Homologação de Fornecedores

5.1.1. Obtenção do certificado de homologação para:

5.1.1.1. Fornecedor Cadastrado: Os fornecedores fabricantes devem proceder conforme “Homologação de Fornecedores” em cadastro de fornecedor em <http://www.dmedsa.com.br/fornecedores.php>.

5.1.1.2. Fornecedor Não Cadastrado: Os fornecedores devem proceder ao seu cadastro junto a DMED.

5.1.2. Análise Técnica

5.1.2.1. O fornecedor deve enviar e-mail para a GL no endereço constantes no site da DME www.dmepec.com.br, da DMED informando a necessidade de homologação de algum material.

5.1.2.2. A GL responderá ao e-mail do fornecedor, acusando o seu recebimento, informando os materiais que necessitam certificado de homologação, podendo solicitar cópia dos ensaios especificados em Especificação Técnica - ET, assim como amostras, modelos, relação de fornecimentos e outras informações consideradas pertinentes.

5.1.2.3. Após o recebimento da documentação solicitada será iniciado o processo de análise técnica.

5.1.2.4. Na análise poderão ser aprovados todos ou apenas alguns dos materiais sendo que em caso de não aprovação de um ou mais itens, será informado ao fornecedor o motivo.

5.1.2.5. O critério da GL poderá ser aceitos ensaios para grupos de materiais, considerando-se a similaridade entre os itens.

5.1.2.6. O fornecedor deve ofertar produtos que atendam às ET's. Qualquer divergência relativa às normas deve ser claramente indicada.

5.1.2.7. A GL analisará e responderá por escrito (via e-mail e/ou posterior correspondência impressa).

5.1.3. Para análise técnica proceder conforme ET do material em questão.

5.1.4. Após análise da documentação enviada e avaliação técnica, realizada pela GL da DME, será emitido parecer classificando o fornecedor/material, conforme abaixo:

5.1.4.1. Fornecedor com material homologado sendo expedido o Certificado de Homologação;

5.1.4.2. Fornecedor em Pré Homologação.

5.1.4.3. Fornecedor com material não homologado.

5.1.5. Aprovação

Somente após análise e aprovação da documentação anteriormente encaminhada a GL, ensaios realizados e/ou análise de resultados enviará o formulário “Certificado de Homologação”.

O fornecedor com material não aprovado deverá reiniciar o processo de homologação, observando as condições do parecer de reprova.

5.1.6. Pré Homologação

O fornecedor que estiver em processo de homologação será considerado Pré-Homologado,

Será previsto no edital de compra a possibilidade de participação do fornecedor que ofertar produtos ainda não homologados pela DME. Porém é condição para a sua participação as seguintes comprovações:

5.1.6.1. Que o material ofertado atende integralmente a ET; e

5.1.6.2. Da realização dos ensaios previstos dentro dos prazos do edital com apresentação do CIM – Certificado de Inspeção de Material aprovando homologação realizada com as datas previstas no edital de aquisição.

5.1.7. Condições Gerais

5.1.7.1. Os fornecedores com material homologado, após a classificação supracitada, deverão observar o seguinte:

- 5.1.7.1.1. Para aquisição de material diretamente pela DME não haverá necessidade de apresentação de desenhos, relatório de ensaios, etc. solicitado nos editais;
- 5.1.7.1.2. Na hipótese de exigência de realização de ensaios de tipo descritos na ET do material os custos não devem ser considerados na avaliação do seu custo final; e
- 5.1.7.1.3. O fato de ser considerado fornecedor com material homologado não o exime de realizar qualquer um dos ensaios de tipo constante nas ET's em inspeções de rotina ou recebimento caso a DME decida pela execução.
- 5.1.7.1.4. Os custos de homologação incluindo ensaios, diárias, hospedagem, transporte etc. do inspetor serão de responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante.

5.1.8. Informações Importantes

- 5.1.8.1. Sempre que julgar necessário, o fornecedor poderá solicitar via e-mail a GL a relação de seus certificados de homologação aprovados.
- 5.1.8.2. O **processo** de análise técnica demanda, pelo menos, 10 (dez) dias úteis por material, desde que toda a documentação solicitada seja fornecida pelo fornecedor. Logo, a solicitação de “Certificado de Homologação” deve ser realizada com a devida antecedência, considerando-se o número de materiais a cadastrar, a necessidade de instalação em campo das amostras, a resposta aos questionamentos da GL, etc.

5.1.9. No prazo previsto no item anterior deve ser computado o tempo para realização dos ensaios constantes da ET do material proposto.

5.1.10. Manutenção do Status

Fornecedores com material homologado para manutenção da classificação citada no item 6.1 ao 6.6 deste documento, deverão:

- 5.1.10.1. Realizar os ensaios com acompanhamento da DME e de acordo com as especificações técnicas pertinentes, conforme previsto nas condições gerais, item 6.7.
- 5.1.10.2. Ter resultados satisfatórios, caso contrário, o material do fornecedor será suspenso da condição de homologado, migrando para a condição de “não aprovado”, até correção das não conformidades e repetição dos ensaios, com sucesso.

5.1.11. A homologação terá validade de 1 (um) ano.

Poderá reiniciar, a qualquer tempo, e a critério da DME, o processo de homologação, caso:

- 5.1.11.1. O material esteja apresentando em não conformidades na inspeção de recebimento ou na aplicação/instalação (desempenho insatisfatório), conforme avaliação da DME;
- 5.1.11.2. Tenha alterado projeto, matéria-prima ou processo de fabricação do material;
- 5.1.11.3. A especificação técnica da DME ou normas nacionais e internacionais aplicáveis ao material tenham sofrido alterações que provoquem, por sua vez, alterações no material; e
- 5.1.11.4. Nesses casos, os custos dos processos de revalidação das homologações deverão ser integralmente assumidos pelo fornecedor.

5.1.12. Descadastramento Técnico:

Poderá ocorrer o descadastramento técnico quando o material:

- 5.1.12.1. Não atender às exigências da respectiva ET; e
- 5.1.12.2. No caso do descadastramento, o fornecedor tem a responsabilidade em substituir todos os materiais fornecidos a DMED, às Empreiteiras e outros, instalados ou não, que estejam em desacordo com a respectiva ET.

5.1.13. Suspensão provisória

Caso o problema apresentado no material possa trazer riscos à segurança na sua aplicação a DME poderá efetuar uma suspensão provisória do seu uso até que se tenham condições de dar um parecer a respeito

5.1.14. Recadastramento técnico:

Para realizar o recadastramento técnico todo o processo inicia-se novamente. Para tanto o fornecedor deverá:

- 5.1.14.1.** Sanar todas e quaisquer divergências constatadas no material em desacordo;
- 5.1.14.2.** Apresentar cronograma de substituição do material em desacordo, data e quantidades a serem substituídas;
- 5.1.14.3.** Assumir os custos de substituição dos materiais;
- 5.1.14.4.** Identificar o novo material de modo que fique fácil a qualquer usuário distinguir qual é o material que pode ser aplicado; e
- 5.1.14.5.** Aguardar parecer final referente à aprovação do desempenho do material em campo.

5.1.15. Aplicação dos Critérios

Fornecedor com material homologado:

- 5.1.15.1.** Os critérios para homologação já se encontram em vigência para todos os grupos de material da DME cujo edital estabeleça; e
- 5.1.15.2.** A necessidade de homologação estará descrita no edital de aquisição do material.

6. ALTERAÇÕES

Foi atualizado o item **5.1.2.1** contemplando os endereços constantes no site da DMED. Foi incluído no item **5.1.6.2** o texto: Da realização dos ensaios previstos dentro dos prazos do edital com apresentação do CIM – Certificado de Inspeção de Material aprovando a homologação realizada com as datas previstas no edital de aquisição.

Foi incluído no item **5.1.7.1.4** o texto: Os custos de homologação incluindo ensaios, diárias, hospedagem, transporte etc. do inspetor serão de responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante.

Este documento não teve o seu contexto alterado, somente foi atualizado para a nova formatação e nomenclatura. Este documento substitui a norma DMED 16-02-001 v.02 - Homologação de Fornecedores.

7. REGISTROS NÃO SISTÊMICOS (CONTROLE)

Não aplicável.

8. ANEXOS

Não Aplicável.